



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Taió
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do
Município de Taió - TAIÓPREV

PORTARIA Nº 103, de 04/12/2020

CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO POR MORTE DE SEGURADO

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió – TAIOPREV, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Municipal nº 3.625 de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** da pensionista **LUZIA BUSANA**, concedida através do ato nº 07 de 01/02/2019, de acordo com o Art. 12 da Lei 3.625/2012, sendo que conforme o artigo a perda da qualidade de segurado ocorre pelo óbito.

Art. 2º Considera-se a data do óbito como data da cessação do benefício, qual seja 21/11/2020.

P.R.I

Taió, 04 de dezembro de 2020.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIOPREV